**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**
**GABINETE DO PREFEITO**

# LEI Nº 5.285, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

*Concede o Título de Cidadão Pelotense ao Padre Mário Rizzon Prebianca.*

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

**Art. 1º** Concede o Título de Cidadão Pelotense ao Padre Mário Rizzon Prebianca.

Parágrafo único – Sua trajetória, exercendo funções sacerdotais, o remete para esta justa homenagem da Câmara Municipal de Pelotas.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de setembro de 2006.

**Adolfo Antonio Fetter Junior**
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Abel Dourado**
Secretário de Governo